

## **EDITAL PROEX Nº 14/2020 – PROPEQ**

### **RETIFICAÇÃO 04**

Maceió-AL, 14 de outubro de 2020

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – Ifal, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 1.913, publicada no DOU em 19 de junho de 2019, de acordo com as determinações da Resolução nº 10/2011 do Conselho Superior do Ifal e Diretrizes da Resolução nº 7, de 18 de dezembro de 2018, do Mec, torna pública a retificação 04 referente ao edital para submissão de Propostas de Projetos para o Programa Institucional de Extensão Propeq, a serem **iniciados no ano de 2020 e 2021**.

#### **1 - DEFINIÇÕES**

1.1 - A Extensão é um processo educativo inter, multi e transdisciplinar, político, cultural, científico e tecnológico que, articulado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, viabiliza a interação dialógica transformadora entre o Ifal e a sociedade, que envolve estudante do Ifal na execução e seja direcionado à comunidade externa.

1.2 - Programa de Extensão é o conjunto articulado de projetos e/ou outras ações de extensão, preferencialmente multidisciplinar e associado à pesquisa e ao ensino, orientado por um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.3 - Projeto de Extensão é um conjunto de atividades sistematizadas e contínuas, com objetivos específicos e prazo determinado, podendo ser ou não associado a um programa, com caráter educativo, tecnológico, social, cultural, artístico e/ou esportivo.

1.4 - Comunidade externa ou público externo são aqueles que não são servidores/as ou estudantes matriculados/as nos cursos de oferta regular do Ifal.

#### **2 - APRESENTAÇÃO**

2.1 - O presente edital tem como **objetivo** selecionar propostas para o Programa de Extensão Propeq, visando disseminar/implantar os resultados das pesquisas desenvolvidas no Ifal e registradas na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PRPPI, de modo a colocar seus benefícios a serviço da sociedade.

2.2 - Em virtude da pandemia do Coronavírus, na execução dos projetos vinculados ao Programa Propeq devem ser observadas as normas de segurança da Organização Mundial de Saúde.

2.2.1 - Os projetos/Propeq podem ser executados nas modalidades presencial, semipresencial ou à distância.

2.3 - Constituem diretrizes da extensão no Ifal, com base nas diretrizes do Mec:

- I. Contribuir para o desenvolvimento da sociedade, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências para a constante avaliação e vitalização da pesquisa e do ensino.
- II. Interagir de forma sistematizada com a comunidade externa, por intermédio da participação das/os servidoras/es e estudantes do Ifal.
- III. Integrar o ensino e a pesquisa às demandas da sociedade, seus interesses e necessidades, estabelecendo mecanismos que inter-relacionem o saber acadêmico e o saber popular.
- IV. Propiciar a formação cidadã das/os estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular.

- V. Incentivar a produção de mudanças na própria instituição e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais.
- VI. Promover atividades que oportunizem o acesso à educação profissional estabelecendo mecanismo de inclusão.
- VII. Colaborar para o fortalecimento da identidade institucional do Ifal, desempenhando papel de agente transformador da realidade local e regional.
- VIII. Estimular o empreendedorismo, cooperativismo e associativismo através de atividades de formação, orientação e acompanhamento.
- IX. Promover a inovação e o desenvolvimento de novas tecnologias numa perspectiva de sustentabilidade.
- X. Incentivar atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão.

### **3 - DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS**

3.1 - A proposta de Projeto de Extensão vinculado ao Programa Propeq será submetida pelo/a servidor/a que será o/a Orientador/a.

3.1.1 - O/A proponente deve indicar o título da pesquisa realizada, bem como a autoria e o ano de execução, no campo “Resumo do Projeto” no SIGAA.

3.1.2 - O/A proponente deve apresentar, no campo “Resumo do Projeto” no SIGAA, argumentos fundamentados que comprovem a viabilidade de todo o cronograma de execução, respeitando as normas de segurança e sem expor os/as participantes e público alvo à risco de contaminação pelo Covid-19.

3.2 - A submissão será realizada através do SIGAA/Módulo Extensão, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

3.3 - A proposta só deverá ser apreciada pelos/as Avaliadores/as, após o parecer da Coordenação de Extensão, ou equivalente e da Direção Geral do Campus observadas as diretrizes e disposições deste Edital.

### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Serão proponentes ao Programa os/as servidores/as do Ifal que desenvolveram projetos de pesquisa, devidamente registrados na Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do Ifal (PRPPI), e que tenham cumprido todos os requisitos exigidos.

#### **4.1 - Do/a Orientador/a do Projeto de Extensão/Propeq**

4.1.1 - Cada proposta deverá ser submetida por um/a servidor/a, docente ou TAE, pertencente ao quadro de servidores/as do Ifal, que exercerá a função de Orientador/a no projeto/Propeq.

4.1.1.1 O/a docente substituto/a poderá orientar ações de extensão neste edital, desde que haja a participação de um/a servidor/a do quadro ativo permanente do Ifal, como co-orientador/a do projeto/Propeq classificado, que assumirá a proposta nos casos de impedimento do/a substituto/a.

4.1.2 - A/O proponente não pode estar em afastamento ou licença no período de realização do projeto/Propeq, nem apresentar pendências relativas à execução de ações de extensão anteriores, no momento da submissão da proposta.

4.1.2.1 - Enquadra-se como pendência relatório final reprovado.

4.1.3 - Na adequação de sua carga horária, dar-se-á preferência ao desempenho das atividades inerentes ao cargo ou função, respeitando a manifestação da chefia imediata.

4.1.4 - Cada servidor/a poderá apresentar, no máximo, 2(duas) propostas para este Edital.

4.1.5 - O/A servidor/a deverá submeter a proposta na unidade de execução da ação, onde necessariamente estará(ão) matriculado(s)/a(s) o(s)/a(s) estudantes.

4.1.6 - A/O proponente deverá selecionar estudante(s), voluntários/as externos/as e colaboradores/as, observando o item 4. deste Edital, para compor a Equipe que atuará no projeto/Propeq.

#### **4.2 - Dos/as Estudantes – Bolsistas ou Voluntários/as**

4.2.1 - Os/as bolsistas ou voluntário/as serão selecionados/as pelo/a orientador/a do projeto/Propeq.

4.2.2 - A participação do/a estudante, como bolsista ou voluntário/a, será exclusivamente para aqueles/as de cursos de oferta regular da educação básica e graduação do Ifal, matriculados/as e assíduos/as nas aulas.

4.2.3 - A participação de estudantes menores de 18 anos estará condicionada à assinatura do TERMO DE

CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, publicado no portal do Ifal, [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

4.2.4 - Os/as estudantes participarão do projeto/Propeq como bolsistas, mediante assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem), ou como voluntários/as, condicionada à assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, publicado no portal do Ifal, [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

4.2.5 - Os/as bolsistas deverão dedicar para as atividades do projeto/Propeq uma carga horária semanal de 10 horas, para bolsas de R\$ 200,00 (duzentos reais), e 20 horas para bolsas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

4.2.6 - Os/as bolsistas não poderão acumular outras bolsas, seja do Ifal ou de outros programas.

4.2.7 - A oferta da bolsa será suspensa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

4.2.8 - O pagamento da bolsa só será liberado após a entrega do TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA, publicado no portal do Ifal, [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

### **4.3 - Dos/as Voluntários/as Externos/as e Colaboradoras/es**

4.3.1 - A participação de voluntários/as externos/as ao quadro do Ifal será para pessoas com disponibilidade de carga horária para as atividades do projeto/Propeq.

4.3.2 - Os/as voluntários/as externos/as participarão mediante assinatura do TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO, publicado no portal do Ifal, [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

4.3.3 - Estudantes de pós-graduação do Ifal podem participar de Projetos de Extensão vinculados ao Propeq como colaboradoras/es.

## **5 - DAS ATRIBUIÇÕES e COMPROMISSOS**

### **5.1 - Da Coordenação de Ações Comunitárias / Proex**

5.1.1 - Elaborar e divulgar o Edital de chamada para manifestação de interesse dos/as servidores/as em apresentar propostas de Projetos de Extensão vinculados ao Programa Institucional de Extensão do Ifal Propeq 2020.

5.1.2 - Monitorar as submissões, dando suporte às Coordenações de Extensão ou equivalente no campus.

5.1.3 - Convidar avaliadores/as para o processo de seleção das propostas.

5.1.4 - Distribuir as propostas para avaliadores/as e coordenar o processo avaliativo.

5.1.5 - Divulgar o resultado parcial em ordem de classificação.

5.1.6 - Divulgar o resultado final em ordem de classificação, após a análise dos recursos.

5.1.7 - Verificar a documentação exigida para o início da execução da ação.

5.1.8 - Acompanhar as atividades das Coordenações de Extensão dos campi, ou equivalentes, dando suporte ou intervindo quando necessário.

5.1.9 - Encaminhar, em colaboração com a Assessoria de Extensão/Proex, à Proad memorando com os valores a serem descentralizados, mediante o recebimento da Folha de Pagamento da Coordenação de Extensão ou equivalente no campus.

5.1.10 - Realizar, se entender necessário e houver viabilidade, visitas de acompanhamento e avaliação das ações nos campi.

5.1.11 - Aprovar os relatórios parcial e final.

5.1.12 - Manter registro dos dados dos Projetos de Extensão vinculados ao Programa de Extensão Propeq e disponibilizá-los quando necessário.

5.1.13 - Analisar os recursos em 1ª instância.

### **5.2 - Da Direção-geral do Campus**

5.2.1 - Decidir sobre a viabilidade das propostas apresentadas, observadas as diretrizes e disposições deste Edital, autorizando sua execução.

5.2.2 - No caso de não autorizar, emitir justificativa.

5.2.3 - Analisar e recomendar ou não as propostas, quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão do campus, ou equivalente.

5.2.4. Acompanhar a execução dos projetos, ou delegar quem o faça, quando o/a Orientador/a for o/a Coordenador/a de Extensão do campus, ou equivalente.

### **5.3 - Da Coordenação de Extensão, ou equivalente**

5.3.1 - Divulgar no *campus* o Edital de chamada para manifestação de interesse dos/as servidores/as em apresentar propostas de Projetos de Extensão vinculados ao Programa Institucional de Extensão do Ifal Propeq 2020.

5.3.2 - Monitorar as submissões, dando suporte às/aos proponentes de projetos/Propeq.

5.3.3 - Analisar as propostas do campus, recomendando ou não a execução da ação por meio de Parecer, exceto quando ele/a for a/o proponente.

5.3.3.1 - Quando o/a proponente for o/a Coordenador/a de Extensão, a análise e recomendação da proposta será feita pela Direção Geral do Campus.

5.3.4 - Elaborar o Termo de Referência e enviar ao setor responsável no campus pelo pagamento das bolsas.

5.3.5 - Mudar a “**Situação**” de APROVADO para EM EXECUÇÃO, no SIGAA, dos projetos classificados vinculados ao Programa Propeq, até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades.

5.3.6 - Enviar à Proex, para o e-mail [cac.proex@ifal.edu.br](mailto:cac.proex@ifal.edu.br), a documentação exigida para o início da execução da ação.

5.3.7 - Enviar à Proex, para o e-mail [cac.proex@ifal.edu.br](mailto:cac.proex@ifal.edu.br), cópia do FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, até o dia 15 (quinze) do mês correspondente, quando houver.

5.3.8 - Enviar à Proex, para o e-mail [assessoria.proex@ifal.edu.br](mailto:assessoria.proex@ifal.edu.br), até o dia 15 (quinze) de cada mês, a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente.

5.3.9 - Enviar a Folha de Pagamento de bolsistas do mês vigente para o setor de pagamento no campus, após confirmação da Proex.

5.3.10 - Acompanhar a execução dos Projetos de Extensão vinculados ao Programa Propeq no *campus*, dando suporte ou intervindo quando necessário, exceto quando ele/a for a/o orientador/a.

5.3.11 - Solicitar à Proex, exclusivamente, por e-mail institucional, o cancelamento do projeto/Propeq no SIGAA nos casos de não execução ou outras situações que inviabilizem a continuidade.

5.3.11.1. Para cancelamento de projeto/Propeq é necessário o devido procedimento formal de comunicação com o/a Orientador/a, com cópia para o e-mail [cac.proex@ifal.edu.br](mailto:cac.proex@ifal.edu.br).

5.3.11.2. A/o Orientador/a poderá interpor recurso via SIPAC, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br), no prazo de 3 (três) dias após o recebimento da comunicação, encaminhando à Coordenação de Ações Comunitárias/Proex.

5.3.11.3. Os recursos serão analisados pela Coordenação de Ações Comunitárias, em primeira instância, e pela Proex em última instância.

5.3.12 - Organizar as apresentações para visitas da Proex no *campus*.

5.3.13 - Validar os relatórios parcial e final, até 10 (dez) dias após o cadastro do Relatório pelo/a Orientador/a.

5.3.14 - Manter registro dos dados dos projetos/Propeq e disponibilizá-los quando solicitado.

### **5.4 - Dos/as Avaliadores/as**

5.4.1 - Realizar o processo de avaliação das propostas apresentadas.

### **5.5 - Do/a Orientador/a do Projeto de Extensão/Propeq**

5.5.1 - Selecionar os/as estudantes bolsistas e os/as voluntários/as, e cadastrar o plano de trabalho dos/as selecionados/as no SIGAA quando a ação entrar em execução.

5.5.2 - Enviar à Coordenação de Extensão do campus, ou equivalente, a documentação exigida para o início da execução da ação, até 5 (cinco) dias após iniciadas as atividades.

5.5.3 - Orientar, acompanhar e avaliar a execução do projeto/Propeq.

5.5.4 - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos planos de trabalho dos membros da equipe.

5.5.5 - Garantir que as atividades desenvolvidas pelos/as estudantes se articulem diretamente à sua formação acadêmica e científica, sendo vedada a atuação em atividades exclusivamente burocráticas.

5.5.6 - Providenciar a substituição do membro da equipe no SIGAA, por desistência deste ou por descumprimento das suas atividades, informando à Coordenação de Extensão do campus, ou equivalente, através do FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, até o dia 10 (dez)

do mês vigente.

5.5.7 - Orientar os/as estudantes nas apresentações em avaliações e eventos.

5.5.8 - Realizar a pesquisa de satisfação do público atendido.

5.5.8.1. A pesquisa poderá ser realizada por estudantes, desde que supervisionados/as pelo/a Orientador/a.

5.5.8.2. O resultado da pesquisa deverá ser apresentado, obrigatoriamente, no Relatório Final e os documentos arquivados no campus.

5.5.9 - Cadastrar no SIGAA os resultados das ações, através dos relatórios parcial e final, observando os seguintes prazos:

a) Relatório Parcial - ao atingir 50% da execução do projeto/Propeq.

b) Relatório Final - até 10 (dez) dias após o encerramento das atividades previstas.

5.5.10 - Anexar ao relatório final cópia de resumo, artigo, folder, programação, produto de extensão ou outra comunicação apresentada em eventos.

5.5.11 - Nas publicações originadas do projeto, fazer referência ao Propeq como Programa de Extensão do Ifal.

### **5.6 - Dos/as estudantes Bolsistas**

Os/as estudantes bolsistas deverão verificar suas atribuições no **Art. 11** da Resolução Nº CS40/2020, além das estabelecidas neste Edital.

5.6.1 - Dedicar-se e cumprir as atividades previstas no seu Plano de Trabalho conforme determinado pelo/a orientador/a.

5.6.2 - Assinar o TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem).

5.6.3 - Providenciar a assinatura do TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS, quando menor de 18 anos.

5.6.4 - Apresentar os resultados e perspectivas nas avaliações e eventos organizados ou indicados pela Proex.

5.6.5 - Colaborar com o/a orientador/a na construção dos relatórios parcial e final.

5.6.6 - Nas publicações originadas do projeto, fazer referência ao Propeq como Programa de Extensão do Ifal.

### **5.7 - Dos/as Voluntários/as internos/as, externos/as e colaboradores/as**

5.7.1 - Dedicar-se e cumprir as atividades previstas na proposta.

5.7.2 - Assinar o TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem).

5.7.3 - Nas publicações originadas do projeto, fazer referência ao Propeq como Programa de Extensão do Ifal.

## **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

6.1 - Os recursos financeiros aplicados provêm do orçamento do Ifal/Proex **dos anos de 2020 e 2021**, já alocados para as atividades do Programa Propeq, num total de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e serão descentralizados pela Proex/Proad para os campi mediante o envio da Folha de Pagamento.

6.2 - Para a solicitação de bolsas deverá ser observado o que determina a [Resolução Nº CS40/2020](#).

6.3 - Cada proposta poderá apresentar um orçamento de até R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para o custeio de bolsas de extensão por até 4 meses.

6.3.1 - O/A proponente deve indicar os meses (máximo 4) para o pagamento de bolsa.

6.4 - No momento do cadastro, o/a proponente deverá informar se deseja vincular ao projeto/Propeq uma bolsa, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) ou duas bolsas no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, durante os quatro meses de vigência do projeto/Propeq.

6.4.1 - As bolsas de R\$ 200,00 vincula-se ao/à bolsista com carga horária de 10 horas semanais.

6.4.2 - As bolsas de R\$ 400,00 vincula-se ao/à bolsista com carga horária de 20 horas semanais.

6.5 - O fornecimento dos insumos necessários para a execução do projeto/Propeq será de responsabilidade do campus, observada as seguintes condições:

a) conforme estoque existente em seus almoxarifados, desde que haja a garantia de que serão reservados para os projetos/Propeq;

b) conforme listagem de materiais constantes das atas SRP que cada campus aderiu, e conforme

disponibilidade para as ações extensionistas, desde que haja saldo disponível;

c) para os casos de insumos que não se enquadram nas situações anteriores, desde que os campi considerem que serão capazes de realizar com suas equipes próprias os certames de aquisição correspondentes.

6.6 - Mediante manifestação da Direção Geral do Campus, oferecendo garantias de complementação orçamentária, poderá ser selecionada proposta com valor superior ao teto máximo mencionado, desde que isto não implique em redução da quantidade de propostas constantes neste edital.

## **7 - DAS VAGAS**

7.1 - Serão selecionadas 20 propostas para o recebimento de fomento, em ordem de classificação, até atingir o orçamento total deste edital.

7.2 - As propostas aprovadas, e não selecionadas para o recebimento de recursos financeiros da Proex, poderão ser custeadas pelo campus, desde que respeitada a ordem de classificação.

7.3 - As propostas aprovadas, e não selecionadas para o recebimento de recursos financeiros, poderão ser executadas de forma voluntária, a critério do/a proponente, com anuência da Coordenação de Extensão ou equivalente no campus.

7.3.1 - A ausência de fomento não isenta o/a proponente de cumprir todas as atribuições e compromissos deste edital.

## **8. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS/PROPEQ**

8.1 - Os projetos/Propeq classificados para execução terão duração máxima de até 6 (seis) meses, e deverão ser iniciados na primeira semana do mês previsto.

8.1.1 - Os projetos que serão desenvolvidos em até 6 meses deverão escolher apenas 4 meses para pagamento de bolsas, conforme item 6.3.

8.2 - O período de execução (até 6 meses) do projeto/Propeq poderá ocorrer de forma contínua ou intercalada, entre **3 de novembro de 2020 a 30 de abril de 2021**, a critério do/a proponente.

8.3 - Nos meses escolhidos para a execução do projeto/Propeq, o plano de trabalho deverá prever atividades envolvendo a comunidade, observando o que consta no subitem 9.1.2, inciso I, deste edital.

8.4 - As atividades do projeto/Propeq não poderão ser interrompidas tendo como justificativa férias escolares da comunidade, dos/as estudantes do Ifal ou do/a orientador/a. A proposta deve prever antecipadamente os meses de férias, interrompendo as atividades e o pagamento das bolsas no referido mês, se necessário.

## **9 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

O processo de seleção das propostas é constituído de 3 etapas.

### **9.1 - ETAPA 1**

Será realizada pela Coordenação de Extensão do Campus, ou equivalente, que deverá manifestar a sua recomendação através do SIGAA/Módulo Extensão.

9.1.1 - Inicialmente, deverão ser observados se o proponente possui pendências relacionadas a prestação de contas ou envio de relatórios de ações anteriores, bem como a verificação junto à PRPPI da pesquisa realizada, conforme item 3.1.1.

9.1.1.1. - Deverá ser observado também se o/a proponente cumpriu a exigência do item 3.1.2.

9.1.2 - Em seguida, deverão ser observados os critérios eliminatórios, conforme a seguir:

**I. Natureza Extensionista da Proposta** (caráter eliminatório): a proposta deverá caracterizar um projeto de interação com a comunidade externa, que favoreça o desenvolvimento da comunidade e o enriquecimento acadêmico dos/as servidores/as e estudantes envolvidos/as na execução, bem como favoreça a relação do Ifal com a sociedade. Atividades de Planejamento, a exemplo de identificação do público, contato com representações sociais e de órgãos públicos, levantamento bibliográfico, diagnóstico, levantamento de dados ou outra forma de pesquisa inicial, deve acontecer durante a elaboração da proposta, previamente à submissão. Atividades de análise de resultados ou aproveitamento da experiência para publicações devem ocorrer após a conclusão da execução do projeto. Entretanto, havendo necessidade de realizar qualquer dessas atividades durante a execução, ou outras que não envolvam interação direta com a comunidade, estas atividades não podem ultrapassar

25% do período total de execução do projeto. De modo que deverão ser eliminadas as propostas em que não se observe que se trata de uma interação dialógica com a comunidade externa, ou que esta interação não alcance o mínimo de 75% do período de execução do projeto. Não serão contempladas propostas em que a comunidade participe somente na fase de diagnóstico/pesquisa.

**II. Atendimento às diretrizes previstas nos incisos de I a V do subitem 2.3** (caráter eliminatório).

**III. Compatibilidade da proposta com o objeto do Edital/seleção de projetos** (caráter eliminatório): a proposta deverá se enquadrar como Projeto e não como Programa, Curso ou Evento de Extensão.

9.1.3 - Não havendo impedimentos com os subitens 9.1.1 e 9.1.2, prosseguir à análise da proposta, observando-se no SIGAA os itens: **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado;** e, **7. Orçamento Consolidado.**

9.1.3.1 - Não havendo possibilidade de atendimento a quaisquer destes pressupostos, observado o princípio da economicidade e a relação custo/benefício de acordo com as ações previstas, a proposta deverá ser devolvida ao/à proponente para adequação.

## **9.2 - ETAPA 2 - Direção Geral do Campus**

9.2.1 - É de competência da Direção Geral do Campus manifestar a sua autorização através do SIGAA/Módulo Extensão.

9.2.1.1 - A autorização se refere principalmente aos itens **3. Necessidade de espaço físico, equipamentos e materiais; 6. Orçamento Detalhado;** e **7. Orçamento Consolidado** da ação de extensão.

9.2.2 - Nas propostas da Educação a Distância a Etapa 2 será realizada pela Diretoria de Educação a Distância.

9.2.3 - As propostas não autorizadas pela Direção Geral do *Campus* ou Diretoria de Educação a Distância estarão eliminadas da seleção.

## **9.3 - ETAPA 3 - Avaliadoras/es**

9.3.1 - Cada proposta será avaliada por 3 (três) servidoras/es, convidadas/os pela Coordenação de de Ações Comunitárias/Proex.

9.3.2 - As/Os avaliadoras/es, primeiramente, decidirão se a proposta atende aos incisos I, II e III do subitem 9.1.2. (Etapa 1) deste Edital. Caso não atenda a pelo menos um deles, por entendimento da maioria, a proposta será eliminada.

9.3.2.1 - Sendo a proposta eliminada, será emitido um Relatório, assinado por todas/os as/os avaliadoras/es, com a justificativa da eliminação.

9.3.2.2 - O Relatório de Eliminação deverá ser enviado à Coordenação de Ações Comunitárias/Proex, via SIPAC.

9.3.3 - Não sendo eliminada, as/os avaliadoras/es deverão verificar se a proposta atende a todas as determinações deste Edital.

9.3.3.1 - Havendo divergências, a proposta será aprovada com a ressalva para que a correção seja efetuada.

9.3.4 - Para concluir, as/os avaliadoras/es deverão analisar a proposta conforme os seguintes critérios:

- a) **Apresentação de concordância da comunidade:** numa perspectiva de interação dialógica, é importante que desde a apresentação da proposta, a comunidade envolvida seja partícipe. Portanto, será verificado a existência de DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA DA COMUNIDADE, devidamente assinada e carimbada, de modo que se assegure que a ação pretendida foi previamente acordada com o público.
- b) **Clareza da proposta:** qualidade da descrição da problemática a ser abordada, clareza na definição dos objetivos e compatibilidade dos resultados a serem alcançados.
- c) **Adequação da metodologia à proposta:** avaliação dos procedimentos metodológicos e coerência metodológica com os objetivos da proposta.
- d) **Cronograma de execução:** análise da viabilidade do cronograma de execução e da consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos.
- e) **Integração e articulação com o ensino do Ifal:** grau de articulação/integração com os cursos oferecidos pelo Campus/Polo ou com as disciplinas do Eixo Base.

- f) **Demanda social:** proposta que busca enfrentar um problema que cause dano ao público ao qual se destina, na perspectiva de colaborar para a superação de uma situação desfavorável.
- g) **Impacto Social:** possibilidade de transformação social em benefício da comunidade e/ou incentivo a atividades na área de tecnologia assistiva, promovendo inclusão. Avaliação do grau de impacto que a ação poderá causar na comunidade envolvida.
- h) **Adequação ao público:** relevância de se realizar o projeto/Propeq com o público identificado na proposta. Análise se a ação proposta é adequada para o público indicado.

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO</b>	<b>Peso</b>
a) Apresentação de concordância da comunidade	0,5
b) Clareza da proposta	1,0
c) Adequação da metodologia	1,0
d) Cronograma de execução	0,5
e) Integração com o ensino do Ifal	1,0
f) Demanda Social	2,0
g) Impacto Social	2,0
h) Adequação ao público	2,0

9.3.4.1 - Cada critério será avaliado individualmente, atribuindo uma pontuação com números inteiros de 0 a 10.

9.3.5 - O sistema calculará uma Nota para cada avaliador/a, que é a média ponderada das pontuações dos critérios.

9.3.6 - A MÉDIA FINAL será a média das Notas, calculada automaticamente, considerando até a segunda casa decimal.

9.3.7 - Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, em ordem decrescente:

- I. Demanda Social;
- II. Impacto social;
- III. Adequação ao público;
- IV. Apresentação de concordância da comunidade;
- V. Integração com o Ensino do Ifal;
- VI. Clareza da proposta;
- VII. Adequação da metodologia;
- VIII. Cronograma de execução.

9.3.8 - Persistindo o empate, os/as avaliadores/as deliberarão por maioria simples de votos.

#### **9.4 - Classificação das propostas**

9.4.1 - As 20 propostas serão selecionadas, obedecendo a ordem de classificação, independente do campus, até atingir o orçamento total deste edital.

### **10 - DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

#### **10.1 - Do Resultado Parcial e Dos Recursos**

10.1.1 - A Proex divulgará o resultado parcial, contendo a relação de todas as propostas avaliadas na Etapa 3, com suas respectivas médias finais e em ordem decrescente de classificação, conforme o item 9.4.

10.1.2 - O/A proponente poderá interpor recurso quanto ao resultado da avaliação no prazo de até 2 (dois)



dias úteis após a divulgação do resultado parcial, conforme Cronograma.

10.1.2.1 - O recurso será via SIPAC, conforme tutorial publicado no portal do Ifal, [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

10.1.3 - O recurso deve ser destinado à Coordenação de Ações Comunitárias/Proex.

10.1.4 - Os recursos serão julgados em primeira instância pela Coordenação de Ações Comunitárias/Proex e, em segunda, pela Proex, não cabendo mais recursos no âmbito do Ifal ao parecer desta Pró-reitoria.

10.1.4.1 - A Coordenação de Ações Comunitárias/Proex encaminhará o Parecer sobre o recurso para a Coordenação de Extensão do campus, ou equivalente, com cópia para a/o proponente.

10.1.5 - Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja via SIPAC, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma neste Edital.

10.1.6 - O recurso deverá apresentar argumentação fundamentada contestando a avaliação sobre a proposta apresentada. Portanto, novas informações, novos documentos ou modificações na proposta não serão considerados.

10.1.7 - Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

## **10.2 - Do Resultado Final**

10.2.1 - A Proex divulgará o Resultado Final, após as análises dos recursos, com suas respectivas Médias Finais em ordem decrescente de classificação, indicando as propostas contempladas com bolsas da Proex, conforme previsto no item 7.

10.2.2 - As propostas aprovadas e não selecionadas para recebimento de recursos financeiros da Proex poderão ser custeados pelos campi, desde que obedecido o disposto neste edital e a ordem de classificação do resultado final.

10.2.3 - As demais propostas aprovadas e não selecionados para recebimento de recursos financeiros poderão ser executados, desde que haja a participação de pelo menos 1 (um/a) estudante voluntário/a.

10.2.4 - As propostas eliminadas em qualquer das etapas deste edital não serão reconhecidas e registradas pela Proex, e não se recomenda que sejam executados os projetos/Propeq.

10.2.5 - Havendo desistência de execução de algum projeto/Propeq, será contemplado o próximo na ordem de classificação, desde que obedecidos os seguintes prazos:

- a) A desistência do substituído ocorra até o dia 15 (quinze) do mês de início da execução.
- b) A manifestação de aceite do/a orientador/a do projeto substituto deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após envio de comunicação oficial. Após o prazo, será convocado o próximo da lista.

## **12. DO CRONOGRAMA**

12.1 - Os prazos para o objeto deste edital seguem à tabela abaixo:

<b>Descrição</b>	<b>Data/período</b>
Lançamento do Edital pela Proex	17/08/2020
Submissão das propostas	17/08 a 16/09/2020
<b>Etapa 1 da Seleção</b>	17 a 30/09/2020
Avaliação pela Coordenação de Extensão do campus, ou equivalente	17 a 21/09/2020
Período para a adequação da proposta, quando necessário	22 a 29/09/2020
Análise da adequação pela Coordenação de Extensão do campus, ou equivalente	28 a 30/09/2020
<b>Etapa 2 da Seleção:</b> Autorização da Direção Geral do campus	28/09 a 02/10/2020
<b>Etapa 3 da Seleção:</b> Avaliadoras/es	05 a 15/10/2020
Divulgação do resultado parcial	Até 16/10/2020
Interposição de recurso 1ª instância	19 e 20/10/2020
Análise de recurso 1ª instância	21 a 22/10/2020
Divulgação do resultado do recurso 1ª instância	23/10/2020
Interposição de recurso 2ª instância	24 e 25/10/2020
Análise de recurso 2ª instância	26 e 27/10/2020

Divulgação do resultado final	Até 29/10/2020
Período de execução dos projetos/Propeq*	A partir de 03/11/2020
*O/A proponente deverá demonstrar, em sua proposta, a viabilidade de todo o cronograma de execução, respeitando as normas de segurança e sem expor os participantes e público alvo à risco de contaminação pelo Covid-19.	

### 13. DO ARQUIVO DOS DOCUMENTOS

13.1 Deverão ser arquivados na Coordenação de Extensão, ou equivalente, de cada campus os documentos relativos aos Projetos/Propeq.

13.2 Deverão ser encaminhados à Proex, para o e-mail [cac.proex@ifal.edu.br](mailto:cac.proex@ifal.edu.br), cópias digitais, devidamente assinadas e carimbadas, dos seguintes documentos:

- I. TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem);
- II. TERMO DE ADESÃO AO TRABALHO VOLUNTÁRIO (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem);
- III. TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA PAIS OU RESPONSÁVEIS (que inclui a Cessão de Direito de Uso da Imagem), quando houver;
- IV. FORMULÁRIO DE SUBSTITUIÇÃO DE PARTICIPANTES DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, quando houver;
- V. FORMULÁRIO DE SUSPENSÃO, REATIVAÇÃO OU CANCELAMENTO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO, quando houver.

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A Proex poderá a qualquer momento suspender ou cancelar este edital.

14.2 - As ações realizadas com parcerias externas, com ou sem contrapartida de qualquer espécie, deverão obrigatoriamente iniciar somente após oficialização entre as partes (Campus e parceiros externos), assinatura de convênios, contratos ou Termo de Cooperação onde constem obrigatoriamente, pelo menos:

- I. a identificação oficial dos parceiros;
- II. os objetivos inerentes à parceria;
- III. o prazo de vigência do instrumento;
- IV. as obrigações das partes.

14.3 - As ações desenvolvidas serão gratuitas para o público, sendo vedada a cobrança de qualquer taxa, tarifa ou similar.

14.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Proex.

14.5 - Dúvidas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, ao e-mail [cac.proex@ifal.edu.br](mailto:cac.proex@ifal.edu.br).

Abel Coelho da Silva Neto  
**Pró-Reitor de Extensão**